

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2008

### **Dispõe sobre procedimentos e normas de acesso de veículos e pessoas, ao estacionamento do Porto de São Francisco do Sul.**

O Presidente da Administração do Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, e objetivando padronizar e uniformizar os procedimentos de acesso de pessoas e veículos no estacionamento do porto,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A área destinada a estacionamento de veículo no pátio externo da APSFS, funcionará em período de 24 horas, e será dividida fisicamente em dois setores:

- a) Área verde - exclusiva para funcionários do porto, exceto vagas para motos que serão de uso misto.
- b) Área azul - Autoridades e funcionários dos órgãos intervenientes, e demais usuários do porto.

**Art. 2º** - Os veículos deverão obedecer as sinalizações verticais e horizontais, bem como estacionarem os veículos sempre em posição de saída (ré);

**Art. 3º** - O acesso ao estacionamento será feito exclusivamente pelo portão localizado próximo a entrada do setor administrativo, é proibido qualquer acesso de motos ou bicicletas, pelo portão próximo da agência do Besc;

**Art. 4º** - O estacionamento nas respectivas vagas definidas nesta Instrução Normativa, será controlado com a utilização de cartões nas cores azul e verde;

**Art. 5º** - Os portadores de cartões em vagas reservadas, deverão apresentar o cartão na entrada e na saída do veículo, do estacionamento, a não apresentação será motivo de impedimento da entrada/saída;

**Art. 6º** - Em caso de perda, roubo, furto do cartão, somente será permitida a saída mediante a apresentação do documento do veículo e identificação do motorista, para registro no livro de plantão;

**Art. 7º** - É obrigatória a devolução do cartão do estacionamento na saída do veículo, exceto as vagas reservadas prevista nesta norma;

**Art. 8º** - Os cartões de veículos oficiais das Autoridades Intervenientes e da APSFS, bem como de portadores de deficiência física, deverão ser retirados na entrada e devolvidos quando da saída do veículo;

**Art. 9º** - Os funcionários do porto que acessarem com seus veículos ao estacionamento do porto, deverão apresentar o crachá funcional para ter acesso ao setor verde;

**Art. 10º** - Quando não existirem mais vagas disponíveis no estacionamento, não será permitido o acesso de veículos;

**Art. 11º** - Os pedestres que transitarem na área do estacionamento do porto deverão observar a faixa de pedestres;

**Art. 12º** - A Administração do Porto de São Francisco do Sul não se responsabilizará por qualquer acidente ou roubo de automóveis, motos e bicicletas ou objetos de seu interior;

**Art. 13º** - O não cumprimento das normas previstas nesta Instrução normativa será registrado em livro de ocorrência e implicará em sanções administrativas;

**Art. 14º** - Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados e solucionados pela Gerência de Segurança Portuária.

**Art. 15º** - A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 18 de setembro de 2008.

Paulo César Côrtes Corsi  
Presidente